



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA – UniFAJ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAX PLANCK – UniMAX

REGULAMENTO
BOLSA MÉRITO – MEDICINA 2025

O Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e o Centro Universitário Max Planck – UniMAX, através da Comissão de Vestibular, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber por meio deste regulamento, as orientações para candidatos interessados em concorrer à Bolsa Mérito Medicina 2025, exclusiva para ingressantes no Curso de Medicina no ano letivo de 2025, através do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 13, de 16 de maio de 2024.

1. DO CONCURSO:

1.1 Tendo em vista o compromisso do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e do Centro Universitário Max Planck – UniMAX, na formação de profissionais altamente capacitados e no intuito de promover o reconhecimento do empenho e dedicação dos candidatos ao Processo Seletivo de Medicina, concederá, por liberalidade, bolsa de estudos integral, denominada Bolsa Mérito 2025, para o Curso de Medicina de cada uma de suas unidades, nos seguintes termos:



a) **01 (uma)** bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao **1º (primeiro) colocado na classificação geral do Processo Seletivo para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ**, para ingressantes no primeiro semestre de 2025.

b) **01 (uma)** bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao **1º (primeiro) colocado na classificação geral do Processo Seletivo para o Curso de Medicina do Centro Universitário Max Planck – UniMAX**, para ingressantes no primeiro semestre de 2025.

1.2 A bolsa de estudo concedida neste concurso será válida para o primeiro semestre de 2025, podendo ser renovada semestralmente, por mérito acadêmico, respeitados os critérios estabelecidos neste documento e mediante requerimento do próprio aluno beneficiado.

2. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE:

2.1 Concorrerão à Bolsa Mérito 2025, os candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo 2025, regido pelo Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, disponível no site da IES: https://grupounieduk.com.br/wp-content/uploads/2024/07/vestibular_medicina_2025.pdf

2.2 São considerados candidatos devidamente inscritos aqueles que preencheram seus dados na ficha disponível no site www.grupounieduk.com.br e que tenham realizado o pagamento do valor da inscrição.

2.3 **NÃO SÃO ELEGÍVEIS** para concorrer à bolsa deste regulamento os **ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS** no Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ, Centro Universitário Max Planck, bem como alunos que tenham desistido ou realizado trancamento em 2024 ou anos anteriores.

2.4 Candidatos que possuam pendências financeiras com o Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e/ou com o Centro Universitário Max Planck – UniMAX, perderão a elegibilidade do benefício.



2.5 Tendo em vista o objetivo da Bolsa Mérito 2025 em fomentar o acesso à primeira graduação **NÃO SÃO ELEGÍVEIS** para concorrerem à bolsa deste regulamento candidatos que possuam formação anterior em nível tecnólogo ou graduação (bacharel e/ou licenciatura), sendo certo que, em caso do aprovado em 1º (primeiro) lugar já possuir formação em nível superior, a bolsa será concedida automaticamente ao candidato subsequente.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Todos os candidatos que realizarem sua inscrição para o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, estarão automaticamente concorrendo à Bolsa Mérito 2025, não sendo necessário qualquer outra inscrição adicional.

3.2 Os candidatos que não estejam de acordo e/ou não atendam às condições estabelecidas neste Regulamento, identificadas a qualquer momento, terão sua inscrição invalidada e/ou serão desclassificados, com sua eventual bolsa sendo concedida para o candidato em posição subsequente à sua classificação, **limitado ao 3º (terceiro) colocado na Classificação Geral da IES em que se inscreveu.**

3.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e por meio dos procedimentos previstos no Edital nº 13, de 16 de maio de 2024. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade deles, sob pena de desclassificação a qualquer momento.

4. DAS PROVAS:

4.1 As provas serão realizadas conforme os termos estabelecidos no Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, disponível para consulta em: https://grupounieduk.com.br/wp-content/uploads/2024/07/vestibular_medicina_2025.pdf, sendo de inteira responsabilidade do candidato a leitura e aceite irrestrito aos termos do Edital no



ato de sua inscrição ao Processo Seletivo para os cursos de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e Centro Universitário Max Planck – UniMAX.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

5.1 Tendo em vista que a Bolsa Mérito 2025 está atrelada diretamente aos termos do Processo Seletivo para os cursos de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e Centro Universitário Max Planck – UniMAX, a concessão da Bolsa será destinada ao 1º (primeiro) colocado de cada uma das IES, considerando-se as regras de classificação e eventual desempate, já estabelecidas no Edital nº 13, de 16 de maio de 2024.

5.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, ou ainda recontagem de pontos em qualquer das questões do Processo Seletivo para os cursos de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e Centro Universitário Max Planck – UniMAX, nem caberá recurso de qualquer natureza.

6. DO RESULTADO:

6.1 A publicação dos classificados no Processo Seletivo para os cursos de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e Centro Universitário Max Planck – UniMAX, será disponibilizado no site <https://www.grupounieduk.com.br> no dia 28 de outubro de 2024, a partir das 18h, sendo considerado automaticamente contemplado com a Bolsa Mérito 2025, o candidato classificado em 1º (primeiro) lugar em cada uma das IES.

7. SOBRE A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E PERDA DA BOLSA:

7.1 Por liberalidade das IES, serão oferecidas 2 (duas) bolsas de estudo integrais para os candidatos do Processo Seletivo para os cursos de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e Centro Universitário Max Planck – UniMAX, assim distribuídas:



- a) 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º (primeiro) colocado na classificação geral do Processo Seletivo para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ, para ingressantes no primeiro semestre de 2025.
- b) 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º (primeiro) colocado na classificação geral do Processo Seletivo para o Curso de Medicina do Centro Universitário Max Planck – UniMAX, para ingressantes no primeiro semestre de 2025.

7.2O Candidato contemplado com a Bolsa Mérito, em função de seu desempenho no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, terá direito automático à aplicação do benefício no ato de sua matrícula.

7.2.1 Caso o candidato contemplado não realize sua matrícula nos termos e prazos do Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, a Bolsa será automaticamente transferida para o candidato classificado em 2º (segundo) lugar na Classificação Geral do Processo Seletivo.

7.2.2 No caso do candidato classificado em 2º (segundo) lugar na Classificação Geral do Processo Seletivo não realizar sua matrícula nos termos e prazos do mesmo Edital, a Bolsa herdada do classificado anterior que não usufruiu de seu benefício, será automaticamente transferida para o candidato classificado em 3º (terceiro) lugar.

7.2.3 No caso do candidato classificado em 3º (terceiro) lugar na Classificação Geral do Processo Seletivo não realizar sua matrícula nos termos e prazos do Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, a Bolsa herdada do classificado anterior que não usufruiu do seu benefício, deixará de ser aplicada para qualquer outro candidato subsequente e a Bolsa ora concedida será desconstituída e não poderá ser pleiteada em outro momento.



7.3 Em caso de não formação de turma do curso para qual o candidato se matriculou, a Bolsa Mérito 2025 deixará de ser aplicada e não poderá ser utilizada em outro período e/ou curso.

7.4 Uma vez beneficiado com a Bolsa Mérito 2025, e ao término de cada semestre (especificamente na primeira quinzena de junho e primeira quinzena de dezembro, de cada ano), o aluno deverá requer formalmente (através de requerimento online) a renovação de seu benefício, cuja análise e renovação levará em consideração os seguintes elementos:

- a) Frequência às aulas e/ou atividades práticas de campo, de no mínimo, 85% de presença.
- b) Obter conceito SUFICIENTE (ou sua nota correspondente) em pelo menos 85% das disciplinas cursadas no período, sendo vedada, portanto, a reprovação ou dependência.
- c) Participação em Grupo de Estudo e/ou Liga Acadêmica, devidamente comprovada.

7.5 A Bolsa Mérito somente será renovada para o período subsequente se o aluno atender a TODOS os requisitos acima (*itens a, b e c*).

7.6 Caso o aluno não atenda aos requisitos estabelecidos para a renovação, será gerado automaticamente a parcela correspondente à matrícula para que seja devidamente recolhida para prosseguimento no curso.

7.7 Não haverá revisão de eventual não renovação da Bolsa Mérito 2025 por não atendimento aos requisitos de renovação, sob qualquer hipótese ou justificativa.

7.8 O valor da Bolsa Mérito não pode ser convertido em espécie, nem requerido para utilização em outros custeios, como por exemplo (e não limitado a estes): moradia, alimentação, transporte entre outros.

7.9 A Bolsa Mérito é pessoal e intransferível, nem pode ser pleiteada em período diferente do estabelecido neste regulamento.



7.10 Perderá, ainda, o direito à Bolsa concedida ou à sua eventual renovação o aluno que:

- a) Trancar matrícula;
- b) Cancelar ou abandonar o curso;
- c) Solicitar mudança de curso;
- d) Se ocorrer constatação de inidoneidade das informações prestadas a qualquer tempo;
- e) Incorrer em qualquer ato ou atividade que desrespeite o Regimento Interno do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e do Centro Universitário Max Planck – UniMAX, com ou sem a instauração de sindicância interna;
- f) Incorra em qualquer ato ou atividade que desabone a imagem, marca e/ou respeitabilidade do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e do Centro Universitário Max Planck – UniMAX.
- g) estar inadimplente com obrigações acadêmicas ou com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato inscrito para o Processo Seletivo dos Cursos de Medicina do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e Centro Universitário Max Planck – UniMAX, regulamentado pelo Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, e que concorre à concessão da Bolsa Mérito 2025, aqui regulamentada, aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento e declara expressamente que:

- a) Tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo da Bolsa Mérito 2025, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou



- autorização do participante, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor;
- b) Renúncia de forma irrevogável e irretratável aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.
- 10.2 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e do Centro Universitário Max Planck – UniMAX, não for possível conduzir a concessão da Bolsa Mérito 2025, conforme o planejado, estes poderão modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 10.3 Esta é uma concessão de liberalidade única e exclusiva das Mantenedoras dos Centros Universitários aqui listados, de caráter exclusivamente de reconhecimento do desempenho no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 10.4 A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas do Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e do Centro Universitário Max Planck – UniMAX.
- 10.5 A presente concessão de Bolsa Mérito 2025 só terá validade para o ano letivo de 2025, não sendo, portanto, possível de ser iniciada em 2025 ou em anos posteriores.
- 10.6 As bolsas **NÃO SÃO CUMULATIVAS** com outras bolsas ou benefícios/ condição/desconto oferecidos pelo Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ e pelo Centro Universitário Max Planck – UniMAX, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos, sendo facultado ao aluno optar pelo benefício que lhe for de maior interesse.



- 10.7 A bolsa incide apenas sobre o valor INTEGRAL das mensalidades, não sendo extensível a outros serviços, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, disciplinas extras, cursos complementares, entre outras.
- 10.8 A bolsa concedida também poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.
- 10.9 Candidatos que estão cursando o 2º (segundo) ano do Ensino Médio poderão prestar a prova como candidato TREINEIRO, nos termos do Edital nº 13, de 16 de maio de 2024, porém não estarão aptos para a matrícula, bem como não concorrerão às bolsas aqui regulamentadas.
- 10.10 Candidatos cursando o 2º (segundo) ano do Ensino Médio e que, por qualquer motivo, não se identificarem como TREINEIRO no ato da inscrição, e que eventualmente tenham sido classificados em 1º (primeiro) lugar, serão desclassificados, perdendo o direito à vaga, à bolsa e repassando o benefício para o candidato subsequente nos termos do item 7 e subitens.
- 10.11 Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), poderão ser resolvidas por meio do canal: privacidade@unieduk.com.br.
- 10.12 Caso o candidato queira saber mais sobre como os seus dados são tratados, poderá consultar nossa política de privacidade disponível em <https://grupounieduk.com.br/politica-de-privacidade/>
- 10.13 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Permanente do Vestibular, não cabendo qualquer recurso.
- 10.14 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba e Jaguariúna, 19 de julho de 2024

Comissão de Vestibular

Centro Universitário de Jaguariúna – UniFAJ

Centro Universitário Max Planck – UniMAX

unifaj unimax faagroh

UniEduK
SEU FUTURO NA PRÁTICA